

Portaria CBMA n.º 07/2025

Ref.: DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS DE CUSTAS APLICÁVEIS AO PROCEDIMENTO DE ÁRBITRO DE EMERGÊNCIA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE ARBITRAGEM DO CBMA (2025)

A Diretoria Executiva do CBMA - Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem ("CBMA"), no exercício de suas atribuições estatutárias, decide, através do presente ato, regulamentar as custas aplicáveis ao procedimento de Árbitro de Emergência, nos termos do Regulamento de Arbitragem do CBMA, vigente a partir de 2025:

CONSIDERANDO:

- a.** o disposto no Regulamento de Arbitragem do CBMA (2025), em especial as disposições relativas ao procedimento de Árbitro de Emergência;
- b.** a necessidade de uniformização e transparência quanto aos valores de custas incidentes sobre os pedidos formulados em caráter de urgência;

A Diretoria Executiva **RESOLVE** que:

Art. 1º. Ficam fixados, para o procedimento de Árbitro de Emergência, custas totais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminadas:

- I – Taxa de Administração:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II – Honorários do Árbitro de Emergência:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- III – Fundo de despesas:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2º. As custas previstas no artigo anterior deverão ser integralmente adiantadas pela Parte Requerente no momento de apresentação do pedido de Árbitro de Emergência;

Art. 3º. Mediante solicitação devidamente justificada do Árbitro de Emergência, ou por iniciativa própria quando reputar pertinente, o CBMA poderá revisar os valores das custas aplicáveis ao procedimento, levando em conta a natureza e a complexidade do caso, bem como o trabalho desempenhado pelo Árbitro de Emergência e pelo próprio Centro;

Art. 4º. O não pagamento das custas no prazo assinalado ensejará o não processamento do pedido de Árbitro de Emergência, nos termos do Regulamento de Arbitragem e do Regimento de Custas do CBMA;

Art. 5º. Independentemente do resultado do procedimento de Árbitro de Emergência, o valor da Taxa de Administração não será reembolsado às Partes.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025.

marianafreitas.souza@hotmail.com

 Assinado
Mariana Freitas de Souza


Mariana Freitas de Souza
Presidente do CBMA

asiqueira@sbsadv.com.br

 Assinado
Antonio Cesar Siqueira


Antonio Cesar Rocha Antunes de Siqueira
Vice-Presidente do CBMA

lianagvaldetaro@gmail.com

 Assinado
Liana Gorberg Valdetaro


Liana Gorberg Valdetaro
Vice-Presidente do CBMA

vilmar.goncalves@cosro.com

 Assinado
Vilmar Luiz Graça Gonçalves


Vilmar Luiz Graça Gonçalves
Vice-Presidente do CBMA

CBMA - Portaria n 07-2025 - VF pdf

Código do documento 5083bd9c-4cb6-4d8b-9750-b63d5dd18bd8



Assinaturas

-  Mariana Freitas de Souza
marianafsouza@hotmail.com
Assinou
-  Antonio Cesar Siqueira
asiqueira@sbsadv.com.br
Assinou
-  Vilmar Luiz Graça Gonçalves
vilmar.goncalves@cosro.com
Assinou
-  Liana Gorberg Valdetaro
lianagvaldetaro@gmail.com
Assinou

Mariana Freitas de Souza

Antonio Cesar Siqueira



Liana Gorberg Valdetaro

Eventos do documento

10 Dec 2025, 13:36:45

Documento 5083bd9c-4cb6-4d8b-9750-b63d5dd18bd8 **criado** por CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CBMA (81f581ed-0f31-4459-af4f-78c718563c23). Email:financeiro@cbma.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-10T13:36:45-03:00

10 Dec 2025, 13:39:06

Assinaturas **iniciadas** por CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CBMA (81f581ed-0f31-4459-af4f-78c718563c23). Email: financeiro@cbma.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-10T13:39:06-03:00

10 Dec 2025, 13:51:16

ANTONIO CESAR SIQUEIRA **Assinou** - Email: asiqueira@sbsadv.com.br - IP: 179.184.220.38 (179.184.220.38.static.gvt.net.br porta: 8944) - Documento de identificação informado: 431.909.797-15 - DATE_ATOM: 2025-12-10T13:51:16-03:00

10 Dec 2025, 13:54:51

LIANA GORBERG VALDETARO **Assinou** (e94cd1d1-954d-4d0b-894b-5f151f9c4d39) - Email: lianagvaldetaro@gmail.com - IP: 179.218.12.94 (b3da0c5e.virtua.com.br porta: 52704) - DATE_ATOM: 2025-12-10T13:54:51-03:00

10 Dec 2025, 15:20:51

MARIANA FREITAS DE SOUZA **Assinou** - Email: marianafsouza@hotmail.com - IP: 187.102.145.226
(mvx-187-102-145-226.mundivox.com porta: 17204) - Documento de identificação informado: 052.728.107-75 -
DATE_ATOM: 2025-12-10T15:20:51-03:00

10 Dec 2025, 17:27:51

VILMAR LUIZ GRAÇA GONÇALVES **Assinou** - Email: vilmar.goncalves@cosro.com - IP: 177.26.85.0
(ip-177-26-85-0.user.vivozap.com.br porta: 33362) - Documento de identificação informado: 074.846.327-59 -
DATE_ATOM: 2025-12-10T17:27:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):dc191205e44efe49629d3d0df521fe530750c4664db5e64f23cb6d2e0763d420
(SHA512):fc1c6576ba59a3482209b063625c6b91d6672647eff96ba2a6f4b6cd2482eafc0954446f0558e158c39dffbf8cbe401b4beadecca7e78d0d3c0a7ddafa1fa254

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
